



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Identificação da Área Requisitante/Demandante	
Secretaria requisitante/Demandante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	
Responsável pela demanda: ANNA TACIANNE CALADO PEREIRA	
E-mail: SECULTFINANCEIRO1@GMAIL.COM Telefone: 81-98469-4107	
Objeto: eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para a realização de eventos diversos, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antônio/PE.	
Tipo de Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação Sugerida:	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico. Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:(x) SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)* <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
*observações:	
Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.	
Atualmente, correspondem a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 54.020,41 para outros serviços e compras.	
A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:	

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de *conformidade x legalidade*, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites de (R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02), devendo, ainda, ser considerados os valores previstos nos planos de contratação da Administração (PCA) para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa

Fonte de recursos para atendimento da demanda

Valor previsto na proposta orçamentária:

Fonte:

seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.348 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

DESPESA 371: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSOS: 501

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:

Data estimada para entrega do ETP/TR:

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE:

Data estimada de disponibilização do bem/serviço:

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Descrição /identificação da necessidade:

Os eventos institucionais e as festividades municipais promovidos pela Prefeitura Municipal revelam-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município. A economia local também é favorecida, levando-se em conta que durante os dias de eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que centenas de pessoas, entre turistas e vitorienses, prestigiam o evento.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Os eventos institucionais e as festividades municipais promovidos pela Prefeitura Municipal integram o Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional do Município, constituindo-se como ações estratégicas de valorização cultural, social e turística. A realização desses eventos promove impacto positivo na economia

local, fomentando os setores do comércio, turismo e serviços, com geração de renda e fortalecimento da economia do Município. Tal impacto decorre do aumento da movimentação econômica e do fluxo de pessoas, incluindo turistas e munícipes, que prestigiam os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal;

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

Demandas inéditas na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada e aprovada pela autoridade superior:

(X) SIM () NÃO

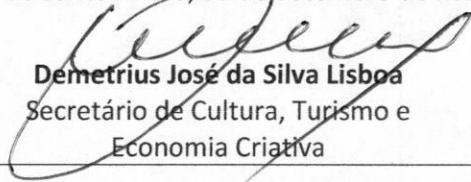
Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante

servidores responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo (do DFD ao recebimento bem/serviço)

Execução do processo: Anna Tacianne Calado Pereira.

Fiscal da execução do serviço: André Luís dos Santos Silva.

Vitória de Santo Antão, 03 de Setembro de 2026.


Demetrios José da Silva Lisboa
Secretário de Cultura, Turismo e
Economia Criativa